



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO VI - EDIÇÃO nº 1139

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

SEXTA FEIRA, 14 DE JULHO DE 2023

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	2
PREGÃO.....	2
AVISO DE ABERTURA DO CERTAME.....	13

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇO P.P. 06/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CENTOFANTE & CIA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	07/2023
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL 06/2023
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

Gestor da Ata: NOEL ASSIS EMILIO

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CENTOFANTI & CIA LTDA
Endereço: Rua Bernardino de Lima Paes,31 – Centro - Pedra Bela/Sp.
CNPJ: 65.755.696/0001-01
Representante Legal: MARIA APARECIDA CESILLA CENTOFANTI
CPF: 093.247.828-00

Pregão Presencial 06/2023

[1]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	ARAME RECOSIDO LISO	KG	GERDAU	150,00	18,99	2.848,50
1	6	ARGAMASSA PARA PORCELANATO E PISO SOBRE PISO	UN	QUARTZOLIT	100,00	33,49	3.349,00
1	7	ADESIVO PARA ARGAMASSA CHAPISCO BRANCO	UN	CIPLAK	10,00	233,49	2.334,90
1	8	BIODIGESTOR 1300 LT	UN	ACQUALIMP	10,00	1.844,99	18.449,90
1	10	BIODIGESTOR 600 LT	UN	ACQUALIMP	15,00	1.339,99	20.099,85
1	11	BIODIGESTOR 700 LT	UN	ACQUALIMP	15,00	1.599,99	23.999,85
1	13	BLOCO 13X36	UN	CONCRETO	5.000,00	1,79	8.950,00
1	15	CAIXA D'AGUA TAMPA ROSCA - 1000 LT	UN	ART CAIXA	5,00	474,99	2.374,95
2	1	CAIXA D'AGUA TAMPA ROSCA - 5000 LT	UN	ART CAIXA	2,00	3.039,99	6.079,98
2	2	CAL P/ REBOCO 15 kg	UN	SUPERCAL	600,00	12,49	7.494,00
2	3	BLOCO CANALETA 13	UN	CONCRETO	1.000,00	2,74	2.740,00
2	5	CIMENTO CP II - 50 KG	UN	CSN	1.000,00	29,95	29.950,00
2	6	ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE AGUA 3,600 LT	UN	SUVINIL	20,00	119,49	2.389,80
2	7	FERRO CA 50 3/16 (BARRA) 4.2 MM (1.3 KG)	BR	GERDAU	200,00	13,89	2.778,00
2	8	FERRO CA 50 3/8 (BARRA) 12M	BR	GERDAU	50,00	57,89	2.894,50
2	9	FIO CABO PP 2X2,5	MT	COBRECON	1.000,00	4,49	4.490,00
2	10	FIO FLEXIVEL 1,5 MM	MT	SIL	2.000,00	1,14	2.280,00
2	11	FIO FLEXIVEL 10MM	MT	SIL	500,00	5,99	2.995,00
2	13	FIO FLEXIVEL 6MM	MT	SIL	500,00	4,29	2.145,00
2	14	FIO FLEXIVELDE 2,5	MT	SIL	2.000,00	1,79	3.580,00
2	16	CABO TRIPLEX 10 MM	MT	CMR	500,00	5,09	2.545,00
2	17	CABO TRIPLEX 16 MM	MT	CMR	1.000,00	8,34	8.340,00
2	18	FITA ISOLANTE 20 MTS	RL	FAME	100,00	4,89	489,00

Pregão Presencial 06/2023

[2]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 - CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

2	22	LAMPADA DE LED TUBULAR 18 W	UN	KIAN	200,00	23,39	4.678,00
2	23	MALHA 20X20	UN	GERDAU	100,00	42,79	4.279,00
2	24	MASSA CORRIDA PVA 18 LT	UN	SUVINIL	40,00	79,99	3.199,60
2	25	PEDRA 3 (MATERIAL A RETIRAR)	M3	BRITA	200,00	134,89	26.978,00
2	26	TELHA CUMEEIRA	UN	NAVARRO	200,00	2,79	558,00
2	27	TELHA 244X110 - 5MM	UN	ETERNIT	1.000,00	57,99	57.990,00
2	28	TELHA 244X50 - 4MM	UN	ETERNIT	1.000,00	18,99	18.990,00
2	30	TIJOLO BAIANO 11/2 X 14 X 24	UN	CERAMICA	5.000,00	1,00	5.000,00
2	31	TIJOLO NORMAL 5X9,5X19,5	UN	CERAMICA	20.000,00	0,33	6.600,00
2	33	TINTA PARA PISO - DIVERSAS CORES - 18 LT	UN	SUVINIL	150,00	316,99	47.548,50
2	34	TUBO DE ESGOTO 100MM 4POL - BARRA 6 MT	BR	MAJESTIC	600,00	59,99	35.994,00
2	35	TUBO DE ESGOTO 150 MM 6 POL - BARRA 6 MT	BR	MAJESTIC	120,00	194,99	23.398,80
2	36	TUBO DE ESGOTO 200 MM	BR	MAJESTIC	10,00	479,99	4.799,90
2	37	TUBO DE ESGOTO 50 MM 2 POL - BARRA 6 MT	BR	MAJESTIC	120,00	44,99	5.398,80
2	38	TUBO ESGOTO 75MM	BR	MAJESTIC	60,00	65,99	3.959,40
2	39	TUBO MARROM 25 MM	BR	MAJESTIC	300,00	15,99	4.797,00
2	41	TUBO MARROM 50 MM	BR	MAJESTIC	120,00	73,99	8.878,80
2	42	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO - 18 KG	UN	CIPLAK	10,00	115,99	1.159,90

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 06/2023 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

Pregão Presencial 06/2023

[3]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é **R\$ 427.804,93 (Quatrocentos e vinte e sete mil oitocentos e quatro reais e noventa e três centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

Pregão Presencial 06/2023

[4]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 06/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

Pregão Presencial 06/2023

[5]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 12 de Abril de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima
Cia Ltda
Prefeitura de Pedra Bela

Materiais de Construção Centofante &

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela

Pregão Presencial 06/2023

[6]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA VILA RICA INDÚSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	07/2023
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL 06/2023
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

Gestor da Ata: NOEL ASSIS EMILIO

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: VILA RICA INDÚSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTES
LTDA

Endereço: Rua das Araucárias, 296 – Vila Rica - Extrema/MG.

CNPJ: 71.376.784/0001-03

Representante Legal: FELIPE MATEUS GRESPAN

CPF: 128.148.416-45

Pregão Presencial 06/2023

[7]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral para manutenção dos prédios e logradouros públicos, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	2	AREIA FINA	M3	MINERADORA GRESPAN	100,00	185,00	18.500,00
1	3	AREIA MÉDIA	M3	MINERADORA GRESPAN	200,00	138,00	27.600,00
1	4	ARGAMASSA AC I - INTERNA 20 KG	UN	COLAFIX	200,00	11,50	2.300,00
1	5	ARGAMASSA AC II - VARANDAS E QUINTAIS 20 KG	UN	COLAFIX	100,00	21,50	2.150,00
1	9	BIODIGESTOR 1500 LT	UN	FORTLEV	10,00	2.290,00	22.900,00
1	12	BLOCO 10X36	UN	VILA RICA (PRÓPRIA)	2.000,00	1,68	3.360,00
1	14	BLOCO DE CIMENTO DE 20cm	UN	VILA RICA (PRÓPRIA)	1.000,00	2,76	2.760,00
1	16	CAIXA D'AGUA TAMPA ROSCA - 2000 LT	UN	ACQUALIMP	3,00	1.300,00	3.900,00
1	17	CAIXA D'AGUA TAMPA ROSCA - 500 LT	UN	ACQUALIMP	10,00	275,00	2.750,00
2	4	BLOCO CANALETA 20	UN	VILA RICA (PRÓPRIA)	1.000,00	3,18	3.180,00
2	12	FIO FLEXIVEL DE 4,0	MT	MEGATRON	500,00	3,00	1.500,00
2	15	FIO PARALELO 2X2,5	MT	COBREVALE	2.000,00	3,50	7.000,00
2	19	LAMPADA DE LED BULBO 12 W 6500 K BIVOLT	UN	LUMANTI	200,00	8,48	1.696,00
2	20	LAMPADA DE LED BULBO 09 W 6500 K BIVOLT	UN	LUMANTI	200,00	5,80	1.160,00
2	21	LAMPADA LED 20W BIVOLT	UN	LUMANTI	200,00	14,90	2.980,00
2	29	TELHA ROMANA	UN	BARROBELO	5.000,00	1,90	9.500,00
2	32	TINTA LATEX CORES 18 LT	UN	LUKSCOLOR	100,00	330,00	33.000,00
2	40	TUBO MARROM 32 MM	UN	PLASTUBOS	60,00	35,00	2.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Pregão Presencial 06/2023

[8]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 06/2023** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é **R\$ 148.336,00 (Cento e quarenta e oito mil trezentos e trinta e seis reais)**.

Pregão Presencial 06/2023

[9]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 06/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

Pregão Presencial 06/2023

[10]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 12 de Abril de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima
Transportes Ltda
Prefeitura de Pedra Bela

Vila Rica Indústria, Comercio e
Empresa

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela

Pregão Presencial 06/2023

[11]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: JSVWXYCWY7



AVISO DE ABERTURA DO CERTAME

A Prefeitura de Pedra Bela torna público que está aberto no setor de licitações Processo Administrativo nº 123/2023 TOMADA DE PREÇOS 05/2023. Referente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS NO BAIRRO DOS TUNCUNS. Abertura dia 03/08/2023 às 09:00 HORAS/ Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, Sito à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela - SP. Informações: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 ou 4037-1115 - R.102 / licitacoes@pedrabela.sp.gov.br.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: GWF1P9LZMP